

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 106/19**

<b>NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 106/19</b>				
<b>Constituição do Crédito Tributário</b>				
Contribuinte/Empresa:				
ADENILTO FERREIRA DA LUZ MARTINS 10645987735				
Representante Legal:			CPF:	
ADENILTO FERREIRA DA LUZ MARTINS			106.459.877-35	
Endereço da Empresa:			Fone:	
PRAÇA FRANCISCO BLANC, S/Nº			(22) 997493543	
Bairro:		Município:		
CENTRO		APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CNPJ:		Inscrição Estadual:
30.040.700		33.355.128/0001-27		-----
Lançamento:		Apuração Fiscal:		Ação Fiscal:
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 031/2019		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
<b>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</b>				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, à ciência desta notificação:				
Notifica-se o Sr. Adenilto Ferreira da Luz Martins, Representante Legal da Empresa ADENILTO FERREIRA DA LUZ MARTINS 10645987735, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 226, 227, 232 da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.				
A empresa ADENILTO FERREIRA DA LUZ MARTINS 10645987735 está cadastrada como Microempreendedor Individual (MEI). No ano de cadastro a empresa ficará isenta do pagamento das taxas referente à TFIF – Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e de Funcionamento, previsto nos termos do artigo 18 da Lei nº. 465/2010 e suas alterações. As taxas referentes à TFIF serão cobradas após um ano de atividade do Microempreendedor Individual (MEI), que serão 40% da UFAPE (Unidade Fiscal de Aperibé) no que se refere à TFIF, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.				
A empresa está localizada na Praça Francisco Blanc, s/nº, Bairro Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº 33.355.128/0001-27, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição de Alvará nº. 30.040.700.				
A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2019, pois se trata de empresa de Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.				
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo Titular responsável da empresa o Sr. Adenilto Ferreira da Luz Martins, despacho do Fiscal de Postura e Termo de Permissão de Uso, conforme fls. 03/08, através do Processo Administrativo nº 0680/2019.				
a) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
<b>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, pela presente notificação, ficando desde já ciente de que informado que, serão cobradas as taxas referentes à TFIF – Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e de Funcionamento no ano seguinte no valor de 40% da UFAPE, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010.</b>				
<b>Aperibé, 24 de junho de 2019.</b>				
<b>Autoridade Fiscal:</b>				
<b>Luzimar de Souza Marques</b>				
<b>Fiscal de Tributos</b>				
<b>Mat. 1539</b>				
<b>Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos</b>				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:D67DB74D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2019. Edição 2505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/